



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

AVENIDA DESEMBARGADOR VITOR LIMA, N.º 222 – TRINDADE
CEP: 88.040-400 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: +55 48 3721-6201 | E-MAIL: pecg.sinter@contato.ufsc.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 16/2018/SINTER, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.
- SALDO DE VAGAS PROMISAES 2018.2 -

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições previstas na Portaria n.º 1852/2018/GR, de 16 de agosto de 2018, faz saber aos estudantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) que estarão abertas as inscrições para o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), último saldo de vagas do Edital n.º 3/SINTER/2018.

1 CONCEITUAÇÃO

1.1 O PROMISAES foi instituído pelo Decreto n.º 4.875 de 11 de novembro de 2003. A UFSC seguirá o disposto na Portaria n.º 745/MEC de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece diretrizes para a execução do PROMISAES, e o Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o PEC-G.

1.2 Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de 3 parcelas de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), equivalentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, para até 4 alunos participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação na UFSC.

1.3 Os auxílios correspondem ao saldo de vagas gerado pela suspensão de auxílios concedidos pelo Edital n.º 3/SINTER/2018, seja por motivo de formatura dos então beneficiados ou por terem desistido do Auxílio PROMISAES.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFSC;

2.2 Ter cursado integralmente pelo menos o primeiro semestre do curso no qual está matriculado;

2.3 **Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;**

2.4 Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFSC e do PEC-G;

2.5 Manter atualizados os seus dados pessoais junto ao Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR) da UFSC;

2.6 Não exercer quaisquer atividades remuneradas, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

2.7 A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implicará no ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

3 DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 O auxílio financeiro PROMISAES será concedido pelo MEC, mediante seleção realizada pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), observadas as disposições da Portaria n.º 745, de junho de 2012, da SESu/MEC.

3.2 O pagamento do auxílio será feito pela UFSC diretamente ao estudante selecionado, por meio de depósito em conta bancária.

4 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATURA

4.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

4.2 Formulário de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda devidamente preenchido e assinado;

4.3 Formulário Complementar de Renda Familiar devidamente preenchido e assinado;

4.4 Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado;

4.5 Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão, no ano de 2017 e 2018, comprovantes de participação do estudante, com indicação de data de realização e duração e/ou carga horária;

4.6 Carta do interessado justificando o pleito (no máximo uma página);

4.7 Relatório Individual do Banco Central do Brasil relativo às contas e movimentações financeiras de pessoa física solicitadas do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS). Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em <http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/dadosCadastro.asp> ;

4.8 Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas e ligadas ao CPF do aluno que se inscreve no processo seletivo. O relatório deve conter informações do período de pelo menos 1 (um) ano antes do processo seletivo. Instruções sobre como obter o relatório encontram-se na página do Banco Central em <http://www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadsis/dadosCadastro.asp> ;

4.9 Comprovantes bancários do candidato (de todas as contas-correntes e contas poupanças em nome do estudante em todos os bancos nos quais o estudante tenha conta e que conste no relatório individual do CCS) referentes aos 6 (seis) meses anteriores ao Edital. Os

extratos apresentados devem conter o nome do banco, os meses a que se referem, e o número da conta a que se referem;

4.10 Todos os comprovantes de recebimento de recursos financeiros para manutenção no país, caso o recurso não apareça nos extratos bancários ou nos relatórios do Banco Central;

4.11 Comprovante de situação migratória regular:

- Cópia da página do passaporte que contém o visto (VITEM IV);
- Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro/ Migratório (RNE ou RNM);
- Caso o estudante não tenha ainda recebido o RNE/RNM renovado, pode apresentar o protocolo e/ou o comprovante de agendamento de renovação;

4.12 A SINTER providenciará o Histórico Escolar de cada candidato.

Parágrafo único: Inscrições incompletas, ou com qualquer item dos formulários em branco, serão desconsideradas.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato deverá enviar **cópia digitalizada** de toda a documentação listada no item 4 deste edital, salva em um **único arquivo no formato Portable Document Format (.pdf)**, para o endereço de correio eletrônico pecg.sinter@contato.ufsc.br, entre os dias 28 de setembro e 14 de outubro de 2018.

5.2 O e-mail de candidatura deverá ter como assunto PROMISAES + PRIMEIRO NOME +ÚLTIMO SOBRENOME do candidato (ex.: PROMISAES ANA SILVA).

Parágrafo único: As candidaturas que não forem apresentadas nesse formato, ou estejam com documentação incompleta, serão desconsideradas. Não entraremos em contato com os candidatos para informar o que está incorreto ou quais documentos estão faltando.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será feita pela SINTER com base na análise acadêmica e nos critérios de classificação socioeconômica utilizados pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAEs) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

6.2. Os critérios utilizados para a seleção serão:

- a. Regularidade da situação migratória do candidato;
- b. Análise da condição socioeconômica feita com base em critérios estabelecidos pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAEs) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- c. Rendimento acadêmico e frequência escolar;
- d. Em caso de empate, será usado como critério de desempate o envolvimento do aluno em atividades extracurriculares, de pesquisa ou extensão.

6.3 A seleção resultará numa lista de classificados. Os auxílios serão atribuídos, conforme o saldo de vagas, na ordem de classificação.

7 DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar do processo seletivo do auxílio financeiro PROMISAES será divulgado por e-mail ao candidato até o dia 19 de outubro de 2018;

7.2 O resultado final do processo seletivo, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado em 24 de outubro de 2018 no website da SINTER.

8 DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo no dia 21 de outubro de 2018.

8.2 Os recursos devem ser apresentados por *e-mail* enviado ao endereço eletrônico pecg.sinter@contato.ufsc.br até as 23h59m do dia 21 de outubro de 2018. O assunto do e-mail deverá ser RECURSO PROMISAES.

9 CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do Edital	28 de setembro de 2018
Inscrição dos candidatos	de 28 de setembro de 2018 a 14 de outubro de 2018
Resultado preliminar por e-mail	19 de outubro de 2018
Recursos	21 de outubro de 2018
Divulgação do resultado final	24 de outubro de 2018

10 DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

10.1 O estudante-convênio selecionado pela UFSC ao PROMISAES **terá seu auxílio financeiro suspenso** nos seguintes casos:

- a. Conclusão do curso;
- b. Desligamento do PEC-G;
- c. Evasão da UFSC por parte do beneficiário;
- d. Descumprimento das regras estabelecidas pelo Decreto 7948/2013, que dispõe sobre o programa PEC-G, durante a vigência do benefício;**
- e. Matrícula em menos de quatro disciplinas (ou dezesseis créditos) por semestre, a menos que devidamente justificado;
- f. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

- g. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto ou pelos órgãos de controle;
- h. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- i. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- j. Decisão judicial;
- k. Falecimento do beneficiário;
- l. Se o estudante exercer quaisquer atividades remuneradas (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber a Bolsa Mérito do MRE;
- m. Transferência para outra instituição de Ensino Superior.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de seleção contidas neste Edital.

11.2 A inclusão, o cancelamento, as alterações e/ou troca dos estudantes selecionados dentro do quantitativo autorizado pelo MEC podem ser realizadas a qualquer tempo, obedecendo-se os critérios operacionais da SINTER.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela SINTER.

11.4 A SINTER poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras, e de alterações nas ofertas do Auxílio PROMISAES pelo MEC, alterar ou cancelar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

LINCOLN P. FERNANDES
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS